EDITAL CONVOCATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017.05-PP/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PREÂMBULO

O Município de Marcelino Vieira/RN através da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN **ENDEREÇO:** Rua Cel. José Marcelino, 109, Centro de Marcelino Vieira/RN

DIA: 26 de Maio de 2017. **HORÁRIO:** 09h00min

Obs. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN.

LEGISLAÇÃO

- O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:
 - ✓ Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 Instituto do Pregão;
 - ✓ Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores Lei de Licitações;
 - ✓ Lei Federal n°. 8.078, de 11.09.90 Código defesa do Consumidor;
 - ✓ Lei Complementar 123, de 14.12.06 Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte:
 - Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
 - ✓ Inciso I deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
 - ✓ Lei Complementar n°. 128, de 19.12.08 Microempreendedor Individual MEI.
 - ✓ Demais legislação em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.
 - ✓ Protocolo do Tribunal de Contas do Estado (TCE/RN), cópia em anexo.
- Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:
 - ➤ Pregão modalidade licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
 - ➤ Bens e Serviços Comuns aqueles cujos padrões desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;
 - Unidade Gestora Órgão licitador;
 - Licitante pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;
 - Licitante Vencedora pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.



CLÁUSULAS EDITALÍCIAS 1.0 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para realizar os serviços de ornamentação e decoração da avenida principal, ruas e praças para comemorações e festividades religiosas no mês junino conforme e datas comemorativas no calendário municipal de Marcelino Vieira/RN, conforme Anexo I do Edital e especificações contidas nos anexos.

2.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1 Poderá participar do Pregão Presencial qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.
- 2.2 Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

3.0 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 3.1 Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 01 (um) conjunto de documentos, a saber: de Proposta de Preços e de Habilitação, vedada a remessa via postal.
- 3.2 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ/MF, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I – ENVELOPE CONTENDO OS RELATIVOS À PROPOSTA DE PREÇOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA/RN

Pregão Presencial nº 017.05-PP/2017

OBJETO: Contratação de empresa para realizar os serviços de ornamentação e decoração da avenida principal, ruas e praças para comemorações e festividades religiosas no mês junino conforme e datas comemorativas no calendário municipal de Marcelino Vieira/RN, conforme Anexo I do Edital.

meno i do Editai.
LICITANTE:
CNPJ/MF N°
ENVELOPE nº 01 (PROPOSTA DE PRECOS)

II – ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA/RN

Pregão Presencial nº 017.05-PP/2017

OBJETO: Contratação de empresa para realizar os serviços de ornamentação e decoração da avenida principal, ruas e praças para comemorações e festividades religiosas no mês junino conforme e datas comemorativas no calendário municipal de Marcelino Vieira/RN, conforme Anexo I do Edital.

LICITANTE:	
CNPJ/MF N°.	
ENVELOPE r	o 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

- 3.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou na Comissão de Licitações mediante apresentação dos originais com antecedência de 02 (dois) dias úteis, a abertura das propostas.
- 3.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.



- 3.5 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.
- 3.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fax-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.
- 3.7 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão Presencial, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.8 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão Presencial, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 3.9 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 3.10 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE nº 01)

- 4.1 O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a relação das rotas, sua discriminação conforme o edital, contendo a marca ofertada e seus respectivos preços em algarismos, para os preços unitários, e em algarismo e por extenso, para o valor global da proposta, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ/MF, timbre impresso do licitante, ou nome, devendo suas folhas serem rubricadas e numeradas:
 - 4.1.1 A indicação da razão social do licitante, o número de inscrição no CNPJ/MF de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.
- 4.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei, sempre seguindo o orçamento apresentado no Anexo I deste Edital.
- 4.3 As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por item, expressas em Real (R\$), em algarismos, para os preços unitários, e em algarismo e por extenso, para o valor global da proposta, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a realização do percurso, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.
- 4.4 Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.
- 4.5 O representante do licitante, que será credenciado nos termos dos itens 6.5 e 6.6 deste edital, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preços que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o item 8.5 deste edital.
- 4.6 Juntamente com as propostas comerciais, os interessados deverão apresentar as seguintes declarações separadamente e com firma reconhecida em cartório, conforme modelos constantes no Anexo II do presente Instrumento:
 - 4.6.1 Declaração de Recebimento, Conhecimento e Concordância do Edital e seus Anexos.
 - 4.6.2 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade declarar ocorrências posteriores (art.32, §2°, da Lei n.º 8.666/93).
 - 4.6.3 Declaração de que não emprega trabalhador menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de



aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854, de 1999).

4.6.4 – Declaração de Micro e Pequena Empresa ou Micro Empreendedor Individual, devidamente que é optante pelo SIMPLES NACIONAL e que esta regularmente enquadrada na Lei Federal 123/06.

5.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02)

- 5.1 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter o Certificado de Registro Cadastral CRC, emitido pela Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN cos seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:
 - a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
 - b) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
 - c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
 - d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TRT).

Obs.:

Segue em anexo uma cópia modelo do CRC de nosso município para cada empresa que adquirir o edital, na qual a mesma terá de enviar as informações nele solicitadas (preenchidas) assim como todos os documentos nele (CRC) solicitados. Enviar-nos para o E-Mail: cplpmmv@gmail.com ao analisarmos a documentação e informações em anexo a este enviaremos a confirmação de aceitação do CRC, não expediremos Cadastros faltando documentos. Como forma de agilizar os trabalhos da CPL e que a empresa tenham conhecimento da documentação exigida.

Se a empresa for MEI – Micro Empreendedor Individual é necessário apresentar somente o CRC e Comprovante de Abertura do MEI com cópia do RG, CPF e Comprovante de Residência do Microempreendedor.

6.0 DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.
- 6.2 Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 6.3 No dia e local designado neste edital, às 09h00minmin, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.
- 6.4 Depois de encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro, salvo as retificações feitas por meio de lances verbais.
- 6.5 Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.
- 6.6 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
- I Documento oficial de identidade;
- II Documento que comprove a capacidade representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes e específicos ao Pregão Presencial nº 017.05-PP/2017, em nome da licitante.
- 6.6.1 Caso o representante seja sócio do licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal



condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- 6.6.2 Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.).
- 6.6.3 Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços". No caso de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, à vista do original.
- 6.7 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do Pregão até que seja cumprido o disposto nos itens 6.5 e 6.6 deste edital, quando for o caso.
- 6.8 No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no item 6.6 deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma pessoa licitante.

7.0 DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

- 7.1 O Pregão será realizado pelo Sistema Presencial.
- 7.1.1. Sabemos que é de preferência dos Órgãos da União Federal e/ou Estadual que seus recursos para aquisições e serviços exceto de engenharia seja realizado na modalidade Pregão Eletrônico, porém, estamos amparados pela mesma Lei Federal nº. 10.520/2002. Nesse intere, o nosso município não conta com um sistema confiável e seguro, isto é, no sentido de ter uma estabilidade rede que possa sem oscilações, queda, perda de sinal e outras ocorrências ser atuante para a realização de processos de aquisições através dos meios eletrônicos, uma das causas é que não tem suporte ainda para contar com o sistema Eletrônico para a realização do Pregão na sua forma Eletrônica, mesmo assim, todos os cuidados, com divulgação e publicidade serão tomados para a presente aquisição.
- 7.2 O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do Menor Preço por item para o objeto do Edital:
- I A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;
- II A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.
- 7.3 Após a realização dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 7.4 Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e por todos os representantes dos licitantes presentes.
- 7.5 A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O Pregoeiro comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.



- 7.6 O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preços definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.
- 7.7 O Município de Marcelino Vieira/RN se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8.0 DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

- 8.1 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todos os licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados para os Itens.
- 8.1.1 O julgamento das propostas será feito pelo valor do menor preço apresentado para os respectivos Itens constantes no Anexo I deste Edital, sendo que o licitante deverá apresentar preços para todos os itens especificados no Item.
- 8.1.2 A proposta do licitante somente será válida e classificada para determinado Item, com a apresentação de preços para todos os itens constantes no referido Item.
- 8.2 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço para o Item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.
- 8.3 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 8.4 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.
- 8.5 O Pregoeiro convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.
- 8.6 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.7 Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 8.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.
- 8.9 Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.10 Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.
- 8.11 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do PREGÃO.
- 8.12 Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.
- 8.13 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.
- 8.14 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n. 01 (Proposta de Preços), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irre-



gularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

- 8.14.1 Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 8.15 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras;
- 8.16 Será aceito o disposto no Art. 44, § 2º da Lei Complementar 123/06, caso hajo licitantes ME ou EPP, identificadas e Munidas de Certificado ou Documento Oficial que comprove sua inscrição e atuação no Cadastro do Simples Nacional, no momento de credenciamento.

9.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

- 9.1 Efetuados os procedimentos previstos nos itens 7.0 e 8.0 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.
- 9.2 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.
- 9.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso.
- 9.4 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida renegociação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 9.5 O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preços formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.6 Da sessão do PREGÃO será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão.
- 9.7 Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a contratação será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a(s) Secretaria(s) competente(s)para homologação e subseqüente contratação.
- 9.8 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.0 DOS RECURSOS

- 10.1 Ao final da sessão, depois declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 01 (um) dia útil, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 10.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão Presencial, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.



- 10.4 A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.
- 10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na(s) respectiva(s) Secretaria(s) de origem.
- 10.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a(s) Secretaria(s) de origem homologará(ão) o procedimento licitatório e adjudicará(ão) o(s) objeto(s) ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.
- 10.8 Dos atos da Administração após a celebração do(s) Contrato(s), decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberão:
- I Recurso, dirigido ao(s) Secretário(s) Ordenador(es) despesa, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, a ser protocolizado na sede da própria Secretaria, nos casos de anulação ou revogação da licitação, rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93 ou aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;
- II Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- III Pedido de reconsideração decisão do(s) Secretário(s) Ordenador(es) despesa, no caso declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.
- 10.9 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (art. 109, § 4°, da Lei n° 8.666/93).
- 10.10 A intimação dos atos referidos no inciso I do item 10.8 do edital, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III do mesmo item, será feita mediante publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado.
- 10.11 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.0 DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo Ordenador de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Assessoria Jurídica.
- 11.2 As regras que compõem a MINUTA DO TERMO DE CONTRATO tais como: (Validade, Vigência, Obrigações Contratuais, Execução do Contrato, Rescisão, Preço, Pagamento, Penalidades), estão contidas na Minuta do Contrato supracitado, pertencente a este certame licitatório, e poderá ser visualizado e examinado no Anexo III do presente Edital convocatório.

12.0 DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

- 12.1 O Contrato resultante da presente licitação só terá validade e eficácia depois de aprovado pelo Ordenador despesa, conforme o caso, e publicado seu extrato nos termos do item 11.4 supra.
- 12.2 O futuro Contrato terá vigência de 01 (Um) mês, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer a execução dos serviços, podendo ser Aditivados conforme a necessidade e de acordo com a Lei.

13.0 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

13.2 A Contratada, além das responsabilidades resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

14.0 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

14.2 DA DATA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- **14.2.1**Os serviços objeto do presente certame serão recebidos Pela secretaria solicitante aprovando ou reprovando a execução do mesmo após a emissão da Ordem dos Serviços.
- **14.2.2** O licitante vencedor do objeto deste certame Licitatório se obrigara a realizar os serviços, com todo equipamento de segurança, visto ter conhecimento dos riscos, e a causa destes risco a sua vida, propondo-se a estar com todo equipamento de segurança obrigatório, seguindo todas as normas de segurança exigidas pelo INMETRO.
- **14.2.3** Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.
- **14.2.4** Por ocasião da entrega dos serviços, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas faturas e Notas Fiscais;
- **14.2.5** O serviço que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 01(um) dia útil, contado do recebimento, persistindo o problema o licitante será advertida quanto ao problema.
- **14.2.6** Não havendo solução, o licitante será comunicada sob a rescisão contratual, não cabendo recursos por para da contratada, nem prejuízos para a administração pública desse município, e serão aplicadas penalidades do item 17.0 deste contrato;
- **14.2.7** Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira, com sede na Rua Coronel José Marcelino, 109 Centro, Marcelino Vieira/RN, e, para a entrega dos serviços deverão ser atendidas as exigências deste edital.
- 14.3 A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Municipal contratante.
- 14.4 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 14.5 A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.
- 14.6 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 14.7 Os produtos objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do(s) mesmo(s).
- 14.8 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

15.0 DA RESCISÃO DO CONTRATO

5.1 O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma Lei e suas alterações posteriores.



- 15.2 A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.
- 15.3 Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.
- 15.4 Serão rescindidos os contratos com as empresas se elas não obedecerem aos critérios do mesmo, sendo que após notificação por esta Prefeitura Municipal devidamente protocolados, não solucionarem urgentemente, nem se manifestarem da mesma forma para que haja a resolução de suas pendências e/ou problemas que afetarem a realização do objeto deste contrato sem prejuízos para a administração pública.

16.0 DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 16.1 Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ICMS;
- 16.2 Para os negócios fechados será emitido o Extrato de Fechamento de Negócios que discriminará as condições específicas;
- 16.3 As realização do objeto do presente edital deverá obedecer ao contido no Preâmbulo deste Edital;
- 16.4 Os preços dos itens objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no Pregão Presencial.
- 16.5 Os itens efetivamente executados serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador despesa da(s) Secretaria(s) de origem, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato segundo modelo constante em anexo deste Edital.
- 16.6 O pagamento pelo serviço realizado será efetuado, a cada realização, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de cheque nominal ao licitante ou transferência entre contas bancarias, a contratada deve usar conta de mesmo banco do contratante.

17.0 DAS PENALIDADES

- 17.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
- 17.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:
- I advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);
- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;



- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Marcelino Vieira/RN, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 17.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 17.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.
- 17.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 17.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 17.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:
- I praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude atos ilícitos praticados;
- III sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 17.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 17.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
- 17.8 As sanções previstas no item 17.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

18.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Informamos que os recursos destinados à cobertura das despesas decorrentes com a Serviços ora pretendida, encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos oriundos da Unidade Orçamentária: 02011 – Secretaria de Cultura, Atividade/Projeto 13.392.048.1140 – Realização de Eventos Culturais no Município; Fonte 100; Elemento de Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ, e, 02011 – Secretaria de Cultura, Atividade/Projeto 13.392.048.1142 – Programação das Festas religiosas de Padroeiro; Fonte 100; Elemento de Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.

19.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão.



- 19.2 O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 19.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.
- 19.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.
- 19.5 O Ordenador despesa poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.
- 19.6 Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 19.7 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Marcelino Vieira/RN.
- 19.8 Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 19.9 Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 5 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão Presencial, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (84) 3385-2070.
- 19.10 As impugnações referidas no item 3.7 e os recursos mencionados no item 10 deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao Ordenador despesa, por intermédio do Pregoeiro, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.
- 19.11 Poderão ser obtidas informações, ainda, pelo telefone (84)338-52070.
- 19.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo(s) Ordenador(es) despesa, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.
- 19.13 Os interessados, ao participarem do Pregão Presencial, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

20.0 EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:

Anexo I – Modelo para Proposta de Preços

Anexo II – Modelo para Orçamento Básico

Anexo III – Modelos de Declarações

Anexo IV - Modelo do Credenciamento

Anexo V – Minuta do Contrato

21.0 DO FORO

21.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marcelino Vieira/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Marcelino Vieira/RN, 12 de maio de 2017.

Franck Jackson de Araújo Pregoeiro

ANEXO I - MODELO DA PROPOSTA

Para:
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 017.05-PP/2017
Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN
OBJETO: contratação de empresa para realizar os serviços de ornamentação e decoração da avenida principal, ruas e praças para comemorações e festividades religiosas no mês junino conforme e datas comemorativas no calendário municipal de Marcelino Vieira/RN.
Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Presencial nº 017.05-PP/2017.
Declaro ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.
Assumo o compromisso de bem e fielmente executar o serviço especificado no Anexo I, caso seja vencedor da presente Licitação.
Valor Total da Proposta: R\$ (reais)
Proponente: Endereço: CNPJ/MF: Data da Abertura: 26 de Maio de 2017 Horário de Abertura: 09h00min Prazo de Realização: Conforme Edital e Contrato. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. OBS: Colocar Carimbo do CNPJ
Local e data.
Assinatura, Carimbo e CPF (Representante Legal)



ANEXO II - MODELO DO ORÇAMENTO BÁSICO

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN **ENDEREÇO:** Rua Cel. José Marcelino, 109, Centro de Marcelino Vieira/RN

DIA: 26 de Maio de 2017

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para realizar os serviços de ornamentação e decoração da avenida principal, ruas e praças para comemorações e festividades religiosas no mês junino conforme e datas comemorativas no calendário municipal de Marcelino Viei-

ra/RN, conforme especificações contidas nos anexos deste Edital.

Ordem	Especificação dos locais a serem decorados	Unidade	Quant.	Preço Médio
01	ORNAMENTAÇÃO DA IGREJA MATRIZ, CO- RETO E PRAÇA, BARRACA DE ALIMENTA- ÇÃO, PÁTIO DA IGREJA E RUAS AO LADO DO ESPAÇO CULTURAL. Colocação de orna- mentação com balões, bandeiras, e tiras e EVA. Colocação de enfeites juninos, com iluminação, bandeirolas, balões luminosos, painéis temáticos, locação de postes de ferro com instalação elétrica e isolamento, toda estrutura de ferro, elétrica, mão de obra e outros na montagem transporte e des- montagem dos equipamentos.	Serviços	01	14.000,00
02	ORNAMENTAÇÃO DA RUA CORONEL JOSÉ MARCELINO: LOCAIS: PREFEITURA, ANFITEATRO PAI & FILHO, CANTEIROS E MERCADO PÚBLICO. Colocação de ornamentação com balões, bandeiras, e tiras e EVA. Colocação de enfeites juninos, com iluminação, bandeirolas, balões luminosos, painéis temáticos, locação de postes de ferro com instalação elétrica e isolamento, toda estrutura de ferro, elétrica, mão de obra e outros na montagem transporte e desmontagem dos equipamentos.	Serviços	01	12.000,00
03	ORNAMENTAÇÃO DA SAÍDA DA CIDADE E PRAÇA SABÓIA CARDOSO, ESPAÇO CULTURAL E RUAS AO LADO DO PALCO. Colocação de ornamentação com balões, bandeiras, e tiras e EVA. Colocação de enfeites juninos, com iluminação, bandeirolas, balões luminosos, painéis temáticos, locação de postes de ferro com instalação elétrica e isolamento, toda estrutura de ferro, elétrica, mão de obra e outros na montagem transporte e desmontagem dos equipamentos.	Serviços	01	12.000,00
04	ORNAMENTAÇÃO DAS ENTRADAS DA RUA ANTÔNIO NONATO DE OLIVEIRA: Colocação de ornamentação com balões, bandeiras, e tiras e EVA. Colocação de enfeites juninos, com iluminação, bandeirolas, balões luminosos, painéis temáticos, locação de postes de ferro com instalação elétrica e isolamento, toda estrutura de ferro, elétrica, mão de obra e outros na montagem transporte e desmontagem dos equipamentos.	Serviços	01	9.000,00
05	ORNAMENTAÇÃO DAS ENTRADAS DA RUA	Serviços	01	12.000,00



	CORONEL EPIFÂNIO FERNANDES: LOCAIS: PRAÇA CALAZANS FERNANDES E CALÇA-DÃO DO JOSINO. Colocação de ornamentação com balões, bandeiras, e tiras e EVA. Colocação de enfeites juninos, com iluminação, bandeirolas, balões luminosos, painéis temáticos, locação de postes de ferro com instalação elétrica e isolamento, toda estrutura de ferro, elétrica, mão de obra e outros na montagem transporte e desmontagem dos equipamentos.			
equipamentos. OBS.: todo item constante nesta relação deverá vir com sua especificação completa, preços unitários eglobais, em papel A4 e com impressão legível para que seja possível a confecção de cópias posteriormente. Valor da Proposta R\$ (
Local e data.				
	Assinatura, Carimbo e CPl	 F		

(Representante Legal)

1. Declaração de Recebimento, Conhecimento e Concordância do Edital e seus Anexos (Subitem 4.6.1). Pregão Presencial Nº 017.05-PP/2017

A empresa ______, inscrita no CNPJ/MF Nº, sediada a Rua _______, DECLA-RA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Marcelino Vieira/RN, que recebi uma cópia do edital e seus anexos e que tenho pleno conhecimento de suas exigências e todos os parâmetros e elementos dos produtos/serviços a serem ofertados no presente certame licitatório, que também concordo integralmente com os termos deste edital e seus anexos, e que a minha proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data.

Assinatura, Carimbo e CPF (Representante Legal)

2. Declaração de Fatos impeditivos (Subitem 4.6.2) Pregão Presencial Nº 017.05-PP/2017

junto ao Municíp superveniente im	A empresa, inscrita no CNPJ/MF N°, sediada a rua DE -s devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, sio de Marcelino Vieira/RN, sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato apeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem s cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, 666/93.
Lei.	Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da
	Local e data.
	Assinatura, Carimbo e CPF (Representante Legal)

3. Declaração de Trabalhador Menor (Subitem 4.6.3) Pregão Presencial $N^{\rm o}$ 017.05-PP/2017

A empresa, inscrita no CNPJ/MF N°, sediada a rua, DECLA-RA, em atendimento o disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1988 (Lei n°. 9.854, de 1999).
Local e data.
Assinatura, Carimbo e CPF (Representante Legal)

4. Declaração de Micro Empresa (Subitem 4.6.4) Pregão Presencial Nº 017.05-PP/2017

A empresa, inscrita no CNPJ/MF N°, sediada a rua DE-CLARA , para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Marcelino Vieira/RN, sob as penalidades cabíveis, que é optante pelo SIM-PLES NACIONAL e que esta regularmente enquadrada na Lei Federal 123/06.
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
Local e data.
Assinatura, Carimbo e CPF (Representante Legal)
Carimbo ou Nome e Assinatura do Contador responsável pela empresa CRC nº

5. Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta — Conforme Instrução Normativa Nº 02 , de 16 de setembro DE 2009. Pregão Presencial Nº 017.05-PP/2017

Eu (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, como representante devidamente constituído de
dade RG n° e do CPF n°, como representante devidamente constituído de
(identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº, doravante denomina-
do Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em
especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente
Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na de-
cisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Lici-
tação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Lici-
tação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qual- quer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que
detém plenos poderes e informações para firmá-la.
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da
Lei.
Local e data.
Assinatura, Carimbo e CPF
(Representante Legal)
(representante Legar)

6. Modelo de Declaração de Idoneidade da Empresa Pregão Presencial Nº 017.05-PP/2017

A empresa, inscrita no CNPJ/MF Nº, sediada a rua, atra
vés de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licita ou contratar com a Administração Pública. Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas d Lei.
Local e data.
Assinatura, Carimbo e CPF
(Representante Legal)

ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO Esta Declaração Deverá conter o Timbre da Empresa

MODELO DE CREDENCIAMENTO (para representante Legal ou Procurador)

Pelo presente instrumento, à empresa denominada
Local e data.
Assinatura, Carimbo e CPF (Representante Legal)

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

	mentação e decoração eira/RN, conforme And de um lado o Municípi	a para realizar os serviços de orna- para o município de Marcelino Vi- exo I do Edital, que entre si fazem, o de Marcelino Vieira/RN e do ou- , conforme Clausulas a se-
O Município de Marcelino Vieira, Estado do Rio zado na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro to no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, nes les Jácome Sarmento, brasileiro, comerciante, ca SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00 nº 05, Centro, neste Município, aqui denominada empresa denominada, CNPJ nº, (Ende pelo Sr, CPF nº (Endereço Comp CONTRATADO(A), resolvem firmar o presente modalidade Pregão Presencial nº 017.05-PP/2018.666/93, e suas alterações posteriores, bem com Pregão Presencial, na forma das cláusulas e condi	o, Marcelino Vieira R/N ste ato representada pelo asado, portador da Cédul D, residente e domiciliada a simplesmente CONTR reço Completo	- CEP nº 59.970-000, inscri- prefeito Constitucional Ker- la de Identidade nº. 826.966- o na Rua Manoel Raimundo, RATANTE e do outro lado a), representada neste ato ui denominado simplesmente a o resultado da Licitação na as normas gerais da Lei nº
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENT 1.1 - Processo de Licitação na modalidade Preg normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alteraçã Lei que Regulamenta o Pregão Presencial, devida Prefeito Municipal.	ão Presencial nº 017.05 ões posteriores, bem con	no com a Lei nº 10.520/02 -
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO 2.1 - A presente licitação tem por objeto a contr mentação e decoração da avenida principal, ruas no mês junino conforme e datas comemorativas conforme especificações constantes no Anexo I grou-se vencedora, conforme discriminado no qua	e praças para comemora s no calendário municip do Edital Convocatório	ções e festividades religiosas pal de Marcelino Vieira/RN,
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO : CO-FINANCEIRO		_
3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$_	().
3.2 – O valor do Presente Contrato poderá será	á reajustado:	
No interesse da Administração do CONT poderá ser aumentado ou suprimido até e		

3

- disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.
- > A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
- > Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.



- **3.3** Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.
- **3.4** Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 – O presente Contrato terá vigência de 01 (Um) mês, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer a execução dos serviços, podendo ser Aditivados conforme a necessidade e de acordo com a Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA DATA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **5.1**Os serviços objeto do presente certame serão recebidos Pela secretaria solicitante aprovando ou reprovando a execução do mesmo após a emissão da Ordem dos Serviços.
- **5.2**. O licitante vencedor do objeto deste certame Licitatório se obrigara a realizar os serviços, com todo equipamento de segurança, visto ter conhecimento dos riscos, e a causa destes risco a sua vida, propondo-se a estar com todo equipamento de segurança obrigatório, seguindo todas as normas de segurança exigidas pelo INMETRO.
- **5.3** Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.
- **5.4** Por ocasião da realização dos serviços ora pretendidos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas faturas e Notas Fiscais;
- **5.5**O veículo que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo atestado de vistoria deverá ser substituído no prazo de até 05(cinco) dias úteis, contado do recebimento, persistindo o problema o licitante será advertido quanto ao problema.
- **5.6** Não havendo solução, o licitante será comunicada sob a rescisão contratual, não cabendo recursos por para da contratada, nem prejuízos para a administração pública desse município, e serão aplicadas penalidades do item 17.0 deste contrato;
- **5.7** Para os serviços objeto deste certame, deverá ser emitida Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira, com sede na Rua Coronel José Marcelino, 109 Centro, Marcelino Vieira/RN, e, para a conclusão dos mesmos deverão ser atendidas as exigências deste edital.
- **5.8** A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Municipal contratante.
- **5.9** –O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- **5.10** –A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço realizado, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.
- **5.11** –Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- **5.12** —Os serviços objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de realização, validade e qualidade do(s) mesmo(s).



5.13 –A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do tesouro municipal, previstos na seguinte Unidade Orçamentária: 02.011 - Secretaria de Cultura, Atividade/Projeto 13.392.048.1140 - Realização de Eventos Culturais no Município; Fonte 100; Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ, e, 02011 - Secretaria de Cultura, Atividade/Projeto 13.392.048.1142 - Programação das Festas religiosas de Padroeiro; Fonte 100; Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- **7.1** O pagamento pelos serviços fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.
- **7.2** O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal ao licitante ou transferência entre conta bancaria, o contratado deve usar conta de mesmo banco do contratante.
- **7.3** O presente pagamento será realizado mediante apresentação de notas Fiscais acompanhadas de suas devidas Certidões de INSS e FGTS e outras caso sejam necessárias.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A Contratada para fornecer os serviços, objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:
 - **8.1.1** Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.
 - **8.1.2** Responsabilizar-se pela perfeição dos serviços ora contratados objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
 - **8.1.3** Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
 - **8.1.4** Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - **8.1.5** Fornecer com presteza e dignidade os serviços objeto deste Contrato.
 - **8.1.6** Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
 - **8.1.7** iniciar no prazo máximo de 02 dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Serviços, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria de Administração e demais Secretarias, ou no local indicado na antedata Ordem de Serviços, sendo as despesas com a realização de sua responsabilidade.
 - **8.1.8** Trocar, as suas expensas, dos veículos que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
 - **8.1.9** Efetuar a realização dos serviços em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
 - **8.1.10** Caso a Contratante venha optar por realização programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos serviços pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:



- **9.1.1** Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- **9.1.2** Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços objeto deste Contrato.
- **9.1.3 -** Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria Municipal contratante, a execução do objeto contratual.
- **9.1.4 -** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

- **10.1 -** À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.
- **10.2** O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:
 - **10.2.1** Advertência;
 - 10.2.2 Multas necessárias, conforme segue:
 - 10.2.2.1 O prazo de realização deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Serviços, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.
 - **10.2.2.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Serviços, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.
 - **10.2.3** Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN por prazo não superior a 02 (dois) anos.
 - **10.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - **10.3** A Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa do licitante Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- **11.1** Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- 11.2 O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
- **11.3** O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
 - 11.3.1 Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;
 - 11.3.2 Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
 - **11.3.3** Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
 - **11.3.4** No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Marcelino Vieira/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Marcelino Vieira/RN	de de 2017.
Kerles Jácome Sarmento Prefeito Municipal CONTRATANTE	Representante Legal CONTRATADO
Testemunhas:	
CPF/MF N°	CPF/MF №

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

EDITAL Nº 017.05-PP/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para realizar os serviços de ornamentação e decoração da avenida principal, ruas e praças para comemorações e festividades religiosas no mês junino conforme e datas comemorativas no calendário municipal de Marcelino Vieira/RN, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN comunica aos interessados que no dia 26 de Maio de 2017 às 09h00min na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, situada a rua Cel. José Marcelino, 109, Centro de Marcelino Vieira/RN, estará recebendo Envelopes de Propostas de Preços e de Habilitação, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08h00min às 13h00min. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (84) 3385-2070, ou pelo E-mail: pmvlicitacao@ig.com.br.

Marcelino Vieira/RN, 12 de Maio de 2017.

Franck Jackson de Araújo Pregoeiro